



PARECER CACS FUNDEB Nº 11/2017

PARECER CME Nº 23/2017

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACS) - FUNDEB e o Conselho Municipal de Educação (CME), em atenção à solicitação da Secretaria Municipal da Educação, através dos Ofícios nº 35 e 36/2017/Convênios, ambos de 15 de agosto de 2017, protocolados na Sala dos conselhos no dia 23/08/2017, emitem Parecer sobre o Projeto de Lei em anexo.

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo, que dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar junto ao orçamento Anual do Município.

Na mensagem o Chefe do Poder Executivo justifica a propositura, apontando a necessidade de reforçar junto ao Orçamento Municipal, dotações orçamentárias específicas destinadas ao custeio da folha de pagamento e demais encargos, relativos aos servidores da Secretaria Municipal de Educação com recursos do FUNDEB.

Informa também que os recursos para suportar as despesas decorrentes da presente propositura serão por meio de excesso de arrecadação verificado por meio das receitas do FUNDEB, no valor de R\$1.253.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta e três mil reais), bem como pela anulação parcial e/ou total de dotações.

O CACS Fundeb e o CME, em reunião conjunta realizada em 25 de agosto de 2017, discutiram sobre o Projeto e deliberaram pela emissão do presente com os seguintes apontamentos:

1) PREVISÃO INICIAL DA RECEITA DO FUNDEB PARA O EXERCÍCIO DE 2017

R\$ 37.400.000,00

ARRECADAÇÃO NO PERÍODO DE JANEIRO A 24 DE AGOSTO 2017

FUNDEB

UF ▼	Município ▼	Ano ▼	▼
SP	Assis	2017/01	R\$4.830.437,09
SP	Assis	2017/02	R\$2.188.960,92
SP	Assis	2017/03	R\$4.280.365,66
SP	Assis	2017/04	R\$2.248.925,78
SP	Assis	2017/05	R\$4.172.389,10
SP	Assis	2017/06	R\$2.803.619,94
SP	Assis	2017/07	R\$2.903.303,46
SP	Assis	2017/08	R\$1.747.150,11
			R\$25.175.152,06

*Realizado em
28/08/2017*



PARECER CACS FUNDEB Nº 11/2017

PARECER CME Nº 23/2017

ESTIMATIVA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DE ARRECADAÇÃO NO PERÍODO DE 25 DE AGOSTO A DEZEMBRO 2017

R\$ 14.202.847,94

Média Repasse/mês R\$ 3.550.711,99

TOTAL DA ARRECADAÇÃO PREVISTA PARA O EXERCÍCIO 2017

R\$ 39.378.000,00

2) ANÁLISE DAS SUPLEMENTAÇÕES

Com a anulação parcial das fichas 502 e 504, seus saldos serão insuficientes para remuneração dos demais profissionais do Ensino Básico (secretários de escola, agentes escolares, merendeiras, professores readaptados, etc), assim destacamos a necessidade de que nos Holerites/demonstrativos de recebimento dos servidores, a fonte de pagamento seja alterada.

Ficha	Especificação	Saldo
502	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESS	R\$ 13.382,13
504	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA ORÇAMEN.	R\$ 8.732,30

Em relação à Ficha 523 destinada ao Pagamento do PASEP, observamos que o projeto atende a DELIBERAÇÃO TC-A – 023996/026/15 e os apontamentos presentes nos Pareceres Conclusivos do CACS referente ao 1º e 2º Trimestre deste colegiado.

O CACS FUNDEB e o CME entendem ainda que os valores empenhados e pagos até a presente data, R\$ 241.023,40, (duzentos e quarenta e um mil vinte e três reais e quarenta centavos) devem ser restituídos à conta do Fundo.

Ficha	Especificação	Valor Inicial
523	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 372.000,00

3) FICHA PARA PAGAMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR

Durante a análise das prestações de contas verificamos uma média de despesa mensal com o Programa de alimentação do Servidor de aproximadamente R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais). E pode-se observar no Balancete de Despesas com data atual, que a ficha nº 481 destinada para este fim está zerada.

Sendo assim, os conselheiros preocupam-se com a não suplementação da referida para suprir a despesa.

12.361.0017.2191.0000 PROGRAMA ALIMENTAÇÃO SERVIDORES PUBL. MUNICIPAIS - PAS		
FICHA	Especificação	Saldo
481	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS	R\$ 0,00



PARECER CACS FUNDEB Nº 11/2017

PARECER CME Nº 23/2017

Em relação a Ficha 585, ressaltamos que já foi objeto de apontamento do CACS FUNDEB, no item 5 do Parecer Conclusivo do 2º Trimestre de 2017, conforme segue:

5. FICHA 585 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – PRÉ ESCOLA 60%

Após apreciação das fichas orçamentárias/empenhos, observamos que não havia dotação na ficha da pré-escola 60% (585) para o mês de MAIO (pagamento de folha/INSS).

Apuração do conselho referente aos empenhos/fichas:

EDUCACAO INFANTIL - PRE-ESCOLA - FUNDEB MAGISTERIO 60%	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
585 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FOLHA)	R\$ 68.951,12	R\$ 42.827,57	R\$ -	R\$ 111.778,69
585 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (INSS)	R\$ 14.938,26	R\$ 13.934,03	R\$ -	R\$ 28.872,27
586 Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar	R\$ 22.448,11	R\$ 22.357,61	R\$ 27.800,95	R\$ 72.606,67
587 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 348.270,20	R\$ 342.435,99	R\$ 342.435,99	R\$ 1.033.142,18
588 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	R\$ 118.753,02	R\$ 118.723,31	R\$ 118.080,63	R\$ 355.556,96
EDUCACAO ESPECIAL, EQUOTERAPIA E EDUCACAO - 60%				

Feita análise notamos que provavelmente estes profissionais foram pagos com verba do ensino fundamental 60% - ficha 498.

Seguindo a linha de pensamento deste conselho, que há muito tempo, vem sinalizando o poder executivo, para que os pagamentos sejam feitos pelas fichas que haviam sido destinadas, concluímos que a contabilidade deveria ter feito suplementação na ficha 585 e não ter utilizado recursos financeiros destinados ao ensino fundamental. E já que utilizaram recursos da 498, deveriam ter feito a folha de forma correta, pois nos documentos entregues ao conselho e no holerite destes profissionais, aparecem que foram pagos pela PRÉ ESCOLA. (Parecer Conclusivo CACS FUNDEB nº 09/2017, p. 4)

4) CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Os projetos de Lei apresentados aos conselhos informam a possibilidade de excesso de arrecadação conforme discriminamos abaixo:

Projeto de Lei (40% - Tempo Determinado)	R\$	72.5000,00
Projeto de Lei (suplementação de diversas fichas)	+R\$	1.253.000,00
TOTAL R\$		1.978.000,00

Neste sentido, os Conselhos preocupam-se com superestimação das receitas, dado o histórico de repasses do Fundo. Sugere também a apresentação de um Planejamento no caso da não confirmação dessa previsão de excesso de arrecadação.

5) OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Apuramos durante a análise do Projeto de Lei que as fichas abaixo serão suplementadas para pagamento da Parte Patronal e do Aporte do Déficit atuarial. As Fichas totalizam o valor de R\$ 3.360.000,00, valor que corresponde a 74% do valor total se suplementações.

Fichas	Valor Suplementado
501	R\$ 2.200.000,00
584	R\$ 800.000,00
588	R\$ 270.000,00
613	R\$ 90.000,00
Total	R\$ 3.360.000,00



PARECER CACS FUNDEB Nº 11/2017

PARECER CME Nº 23/2017

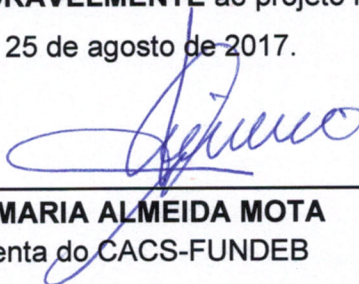
Os Pareceres Conclusivos do CACS FUNDEB, tem insistentemente apontado que as despesas com pagamento de Aporte do Déficit Atuarial não são consideradas como Manutenção e Desenvolvimento de Ensino - MDE e nem de Valorização dos Profissionais da Educação.

Desta forma, fica claro que o pagamento do Aporte do Déficit Atuarial (atualmente em 26% sobre o total da Folha) precariza a Educação do Município de Assis, visto que nem com a previsão de excesso de arrecadação não há a expectativa de que sejam contratados profissionais para completar o Quadro do Magistério (Vice-diretores e Assistentes Técnicos Pedagógicos) e tampouco a manutenção corretiva nas Unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino.

O valor do Crédito Adicional Suplementar, é de **R\$ 4.540.000,00 (quatro milhões, quinhentos e quarenta mil reais)**

Face ao exposto, na ocasião da 7ª Reunião Extraordinária do CACS e da 10ª Reunião Extraordinária do CME realizada em 25 de agosto de 2017, colocando em votação pelos colegiados, entendendo ser procedente a iniciativa, o Conselho do FUNDEB e Conselho Municipal de Educação opinam, observados os apontamentos, **FAVORAVELMENTE** ao projeto no aspecto legal.

Assis, 25 de agosto de 2017.



SILVIA MARIA ALMEIDA MOTA
Presidenta do CACS-FUNDEB



WAGNER DA SILVA
PRESIDENTE DO CME

CONSELHEIROS DO FUNDEB PRESENTES:

Titulares: Eleusa Ivete Garcia Vilela, Rosimeire dos Santos, Raquel Conceição de Souza Garcia Silva.

Suplentes na condição de titulares: Ana Aparecida Pivato, Gisele Mendes Effgen Rodrigues Dorigo.

CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO PRESENTES:

TITULARES: 1. Daniela Roberto Borges Corrêa; 2. Dulce de Andrade Araújo; 3. Graziela Cristina de Oliveira Holmo; 4. Maria Beatriz Alonso do Nascimento; 5. Romeu Fernandes Nardon; 6. Rosimeire dos Santos; 7. Silvia Maria Almeida Mota.

SUPLENTES: 1. Denise Calixto Marques.

SUPLENTES NA CONDIÇÃO DE TITULARES: 1. Elisabeth da Silva Gelli; 2. Vanda Eda Leme Palma.